

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA**

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**Autor**
Waldenor Pereira**nº do
prontuário**
219

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página - Anexo	Artigo: Meta 08 Estratégia 8.4	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------------	---	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 8.4 da Meta 08 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

8.4) Expandir a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica para os segmentos populacionais considerados no *caput* da Meta 08, inclusive por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

JUSTIFICAÇÃO

Não é apresentada uma estratégia para o crescimento da matrícula da educação profissional dos segmentos considerados na área pública, sendo clara a intenção de expandir o atendimento no sistema “S”.

A prioridade deve ser o atendimento público, de melhor qualidade, conforme comprovam as avaliações nacionais e internacionais

Não fica claro o que o texto original quer dizer com a expressão “de forma concomitante ao ensino público”, podendo ser cursos paralelos à freqüência escolar do segmento em escolas públicas.

A presente emenda modificativa inverte a prioridade, pautada pelo desejo de expansão da educação profissional de qualidade.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR